

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2016

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante (CPRM), conforme relacionamos a seguir:

Questões 1:

Considerando a republicação do edital e a manutenção da grande maioria das especificações, entendo que os questionamentos ora formulados e que não foram objeto de alteração na nova especificação, permanecem válidos, e por tanto, devem ser considerados parte integrante do novo processo. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, está correto.

Questões 2:

Questão 1: 10. REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PELO ARREMATANTE, subitens 10.2 – “c” é solicitado: “Todas as características declaradas deverão ser descritas e comprovadas através de documentos de domínio público emitido pelo fabricante, tais como: catálogos ou prospectos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita em idioma português. “. Considerando um processo licitatório de domínio público, considerando que toda documentação e propostas apresentadas são também de domínio público, e considerando ainda que catálogos, manuais, fichas de especificação ou páginas da Internet são de propriedade e/ou de responsabilidade exclusiva do respectivo fabricante do equipamento, entendemos que serão aceitas declarações emitidas exclusivamente pelo fabricante do equipamento, como comprovação das características declaradas em proposta. Está correto nosso entendimento? Caso seja necessário, essas características deverão e/ou serão comprovadas quando da apresentação da amostra.

Resposta:

Todos os requisitos técnicos dos equipamentos devem constar, preferencialmente, em suas especificações públicas disponíveis. Especificações de requisitos complementares, somente serão aceitas em formulário timbrado do fabricante, mediante assinatura do responsável pela área técnica de engenharia do produto e representante legal da empresa. Nesse último caso, deverá constar no formulário apenas as especificações não disponibilizadas em documentos de domínio público, as quais serão

apresentadas, obrigatoriamente, no ato da Prova de Conceito, por meio das amostras utilizadas pelo licitante arrematante.

Salvador, 03 de outubro de 2017.


Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro


Miguel Sampaio
Chefe do Núcleo de Licitação